

Santa Leopoldina, 02 de junho de 2022 (quinta-feira)

Edição 694 (Extraordinária)

LEGISLATURA 2021/2024 BIÊNIO 2021/2022

### **MESA DIRETORA**

Sergio Angeli Lago - PDT
Presidente

Luzinete Degasperi Leppaus - PTB

Vice-Presidente

Romi Carlos Facco Muller - PDT
Tesoureiro

Nelson Lichtenheld - PTB Secretário

# **PLENÁRIO**

**Deucimar Romagna - PTB** 

**Dorgival Batista Filho - PSB** 

**Jefferson Rodrigues - PDT** 

Rosimar Jose Lahas - CIDADANIA

**Valdemiro Barth - PSDB** 

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, COM FUNDAMENTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.315/2009 E NO § 3º DO ARTIGO 113 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, ACRESCENTADO PELA E.L.O.M. Nº 008/2009, TRAZ AO CONHECIMENTO PÚBLICO QUE FORAM PRATICADOS OS SEGUINTES ATOS:

### **CONTRATOS**

#### **RESUMO DE CONTRATO Nº 017/2022**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA

- ES.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA NACIONAL DE AUTO PECAS LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa visando a aquisição de pneus, incluído o alinhamento e balanceamento do veículo oficial, **Ford Ka, de placa RBB7C39** da Câmara Municipal de Santa Leopoldina.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 2.465,00 (dois mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato terá início na data de assinatura e término no dia 31 de dezembro de 2022

**RECURSOS FINANCEIRO:** 33.90.39.00000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
33.90.30.00000 – Material de Consumo.

Santa Leopoldina/ES, 02 de junho de 2022.

SERGIO ANGELI LAGO CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA - ES CONTRATANTE

ENIO CABRAL DA CRUZ
DISTRIBUIDORA NACIONAL DE AUTO PECAS LTDA
CONTRATADA



Santa Leopoldina, 02 de junho de 2022 (quinta-feira)

Edição 694 (Extraordinária)

### **PORTARIAS**

PORTARIA Nº. 056/2022

Nomeia fiscal de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina -Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como fiscal do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a a aquisição de pneus, incluído o alinhamento e balanceamento do veículo oficial, Ford Ka, de placa RBB7C39 da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, o Servidor indicado: ALEX DUARTE, matrícula nº 6196.

#### **DADOS DOS CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 017/2022.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA NACIONAL DE AUTO PECAS

ITDA.

CNPJ No: 27.457.415/0001-45.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.465,00 (dois mil e

quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II - propor a celebração de Aditivos ou rescisão, quando necessário:

III - controlar o prazo de vigência do Contrato;

IV - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados em ordem cronológica cuidando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;

V - comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada as irregularidades cometidas passiveis de penalidade;

VI - solicitar, a unidade competente, esclarecimentos quando necessário;

VII - informar, formalmente, quando do termino da vigência do Contrato sobre a necessidade de liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII - manter sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

IX - encaminhar a autoridade competente eventual pedido de modificações no cronograma físico financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no Contrato;

XI - receber e atestar Notas Fiscais e encaminha-las a unidade competente para pagamento;

XII - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato implicara na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 02 de junho de 2022.

## **SERGIO ANGELI LAGO**

Presidente da Câmara



Santa Leopoldina, 02 de junho de 2022 (quinta-feira)

Edição 694 (Extraordinária)

**PORTARIA Nº. 057/2022** 

Nomeia gestor de contrato e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como gestor do contrato abaixo discriminado, com prazo de vigência até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura do contrato, cujo objeto é a a aquisição de pneus, incluído o alinhamento e balanceamento do veículo oficial, Ford Ka, de placa RBB7C39 da Câmara Municipal de Santa Leopoldina, o Servidor indicado: GERSON MUNIZ, matrícula nº 6186.

#### **DADOS DO CONTRATO**

CONTRATO Nº: 017/2022.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA NACIONAL DE AUTO PECAS

LTDA.

**CNPJ Nº:** 27.457.415/0001-45.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.465,00 (dois mil e

quatrocentos e sessenta e cinco reais).

- **Art. 2º.** Ao Gestor do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
- I elaborar as minutas contratuais e respectivas minutas de aditivos/alterações em observância à Lei nº 8.666/93, ao Termo de Referência - TR e demais normas pertinentes em conjunto com a Assessoria Jurídica;
- II acompanhar a vigência dos contratos;
- III providenciar a publicação dos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres;
- IV manter sob sua guarda os arquivos de Contrato e suas alterações;

**V -** comunicar a Câmara Municipal quando verificado o não cumprimento das disposições dessa instrução normativa pelos fiscais dos contratos;

**VI -** acompanhar os lançamentos referentes aos Contratos, Aditivos e instrumentos congêneres no site oficial da Câmara Municipal, responsabilizando-se portais informações, inclusive sempre quando cobradas/solicitadas;

**VII -** comunicar as irregularidades encontradas, situações que se mostrem desconformes com o Contrato;

**VIII -** cuidar das questões relativas à comunicação para abertura de nova licitação a área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

IX - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

X - realizar as demais atividades operacionais afetas;

a) o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Gestor do Contrato implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

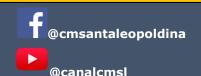
Santa Leopoldina/ES, 02 de junho de 2022.

SERGIO ANGELI LAGO Presidente da Câmara

#### PORTARIA Nº. 058/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Leopoldina – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:





Santa Leopoldina, 02 de junho de 2022 (quinta-feira)

Edição 694 (Extraordinária)

Art. 1º - Exonerar a Sra. MARILIA GISELE ALVES DA SILVA
DE PÁDUA BAILÃO BRANDT, ocupante do Cargo de
Provimento em Comissão de ASSESSOR(A) PARLAMENTAR
desta Colenda Casa Legislativa, cessando assim os efeitos da
Portaria nº. 065/2021, de 06 de julho de 2021.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 02 de junho de 2022.

**SERGIO ANGELI LAGO Presidente da Câmara**